



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza - CEP 66613-710 - Belém - PA - <https://www.tjpa.jus.br>

ASSINATURA DE TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA N.º 001/2025 – CIJEP/TJPA

O CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PARÁ – CIJEP, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, neste ato representado pelo Presidente Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, com base na **Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, e a Magistrada **MÔNICA SILVEIRA VIEIRA**, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, doravante denominados cooperantes, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação judiciária entre os cooperantes, com vistas ao desenvolvimento conjunto de estratégias, estudos e ações voltadas à gestão adequada da litigiosidade, especialmente no enfrentamento das demandas de massa, litigância abusiva, sobreutilização do Judiciário, anomalias da litigiosidade e litigiosidade complexa, bem como à racionalização da atuação judicial, em consonância com as diretrizes da Resolução nº 350/2020 do CNJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

A presente cooperação visa:

- I – A elaboração colaborativa de notas técnicas, enunciados e estudos sobre litigância abusiva, demandas de massa e litigiosidade complexa;
- II – O intercâmbio de boas práticas de gestão processual e institucional;
- III – A participação em ações de formação, capacitação e eventos promovidos pelo CIJEP;
- IV – O desenvolvimento de propostas voltadas à prevenção e ao tratamento da sobreutilização do Judiciário e de anomalias na litigiosidade;
- V – A produção de conteúdos estratégicos para uso pelos Centros de Inteligência e demais órgãos do Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete aos cooperantes:

Ao CIJEP/TJPA:

- I – Coordenar e fomentar as ações descritas neste Termo;

II – Disponibilizar apoio técnico e institucional para a execução das atividades;

III – Manter interlocução com os demais órgãos envolvidos.

À Magistrada Cooperante:

I – Contribuir tecnicamente com a elaboração de estudos, notas técnicas e pareceres;

II – Participar de reuniões, grupos de trabalho, seminários e eventos promovidos pelo CIJEPA;

III – Propor medidas que contribuam para o aprimoramento da gestão da litigiosidade e enfrentamento da judicialização predatória e disfuncional.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - O presente termo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser alteradas mediante celebração de Termo Aditivo, desde que precedidas de mútuo consentimento entre os partícipes.

Parágrafo primeiro - A proposta de alteração deverá ser formalizada e devidamente justificada.

Parágrafo segundo - É vedado o aditamento que implique alteração do objeto, sob pena de nulidade e responsabilização do agente público envolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo primeiro - Os dados obtidos no âmbito deste instrumento serão utilizados exclusivamente para a finalidade prevista, em conformidade com os princípios da boa-fé e do art. 6º da LGPD.

Parágrafo segundo - É vedado o compartilhamento de dados com terceiros, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Este Termo não gera qualquer vínculo funcional, remuneratório ou empregatício entre as partes;
- II - Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos decorrentes da execução do objeto, dentro de suas áreas de competência e conforme disponibilidade orçamentária.
- III – A atuação da magistrada cooperante dar-se-á em caráter colaborativo e não exclusivo;
- IV – Este instrumento será registrado e disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TJPA;
- V – Ficam cientes os Núcleos de Cooperação Judiciária dos Tribunais envolvidos sobre a presente cooperação, para fins de registro e acompanhamento.
- E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA

(assinado eletronicamente)

MÔNICA SILVEIRA VIEIRA

Juíza de Direito Cooperante Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA, PRESIDENTE**, em 23/06/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **000025361** e o código CRC **9A38BA7C**.